



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2505056400100087301

Data de retorno do consumidor(a): 09/06/2025

Horário: 10:00h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): TARCISIO MAGNO RODRIGUES DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 448.641.673-20

Endereço: Rua Serra da Aratanha - 20- CONDOMÍNIO JARDIM DA SERRA - Luzardo Viana - Maracanaú - CE - 61910-466

Telefone: (85) 99973-6530

E-mail: tarcisio.magno@cromoplast.com.br

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Carrefour Soluções Financeiras (cartão))

Nome Fantasia: Carrefour Soluções Financeiras (cartão))

CPF/CNPJ: 08.357.240/0001-50

Endereço de Correspondência: Avenida Doutor Chucri Zaidan - NÚMERO 296, ANDAR 19 E 20-PARTE - Vila Cordeiro - São Paulo - SP - 04583-110

Telefone Institucional: (11) 2933-1221

E-mail Institucional: procon_cartao_carrefour@carrefour.com

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor que possuía um cartão de crédito emitido pelo Carrefour, no qual permaneceu um saldo devedor no valor de R\$ 743,73 (setecentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos), o qual foi integralmente quitado em 05/07/2024, conforme comprovante de pagamento em sua posse.

No entanto, no ano de 2025, ao tentar efetuar a aquisição de um bem de valor significativo, foi surpreendido com a negativa da operação de crédito, sendo informado de que seu nome constava como negativado nos órgãos de proteção ao crédito.

Diante do ocorrido, o consumidor buscou esclarecimentos junto aos canais competentes, sem obter uma solução satisfatória, motivo pelo qual recorre ao Procon para solicitar a intermediação e a apuração do caso.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

O consumidor alega que a inclusão indevida de seu nome nos cadastros de inadimplentes lhe causou prejuízos, comprometendo a sua imagem perante o mercado e impedindo a realização de uma transação legítima.

Pedido: A imediata retirada de seu nome dos cadastros de proteção ao crédito.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 28 de Maio de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Ciente e de acordo:

TARCISIO MAGNO RODRIGUES DOS SANTOS - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____